



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



Rota
das
Terras
Uma Região a ser descoberta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 766/2013

(Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Este documento foi PUBLICADO

em 01/07/13 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 01/07/13 a 10/07/13

Aldair Müller
Visto

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município, no âmbito do Poder Executivo, autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE CARGOS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	40	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12 (meses) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Legislação pertinente.

Art. 4º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente, dotação orçamentária por onde correrão as despesas decorrentes da presente Lei, como segue:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;
Valor R\$ 15.000,00.

Art. 5º. A cobertura para o Crédito a que se refere o artigo 4º se dará através da seguinte redução orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 319013000000 – Obrigações Patronais;
Valor R\$ 15.000,00.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

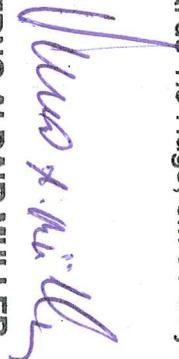
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;

Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;

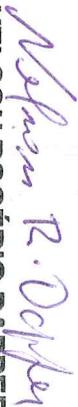
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tio Hugo, em 01 de julho de 2013.


VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGÉRIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.